

BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

# EDITAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESPAÇO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014 PROCESSO № 23328.000031/2014-87 TIPO: MAIOR OFERTA



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2014

Tipo: MAIOR PREÇO

Processo n.º: 23328.000031/2014-87

Objeto: CESSÃO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESPAÇO NO INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.

|      |         |    |           |   |        | ſ   | RECIBO       |       |          |           |      |         |
|------|---------|----|-----------|---|--------|-----|--------------|-------|----------|-----------|------|---------|
| A Em | presa _ |    |           |   |        |     |              |       |          |           |      | retirou |
| este | Edital  | de | licitação | е | deseja | ser | informada    | de    | qualquer | alteração | pelo | e-mail  |
|      |         |    |           |   |        |     | _ ou pelo fa | ax: _ |          |           |      |         |
|      |         | -  |           |   |        |     | , aos        | /_    |          |           |      |         |
|      |         |    |           |   |        | (A  | ssinatura)   |       |          |           |      |         |



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014 PROCESSO № 23328.000031/2014-87

**TIPO: MAIOR OFERTA** 

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, criado pela Lei nº 11.892 de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominada simplesmente IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por portaria do Excelentíssimo Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 3.722/2001 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar, inclusive a Instruções Normativas nº 5, de 21 de julho de 1995, do extinto MARE, com vista à cessão de espaço físico no imóvel localizado à BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA, para exploração de cantina, observado o Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### **PRELIMINARMENTE**

Abertura da Licitação com divulgação das propostas recebidas e início das etapas de lance às 10:00h do dia 01 de setembro de 2014, horário de Brasília.

Local: Campus Bom Jesus da Lapa - BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues na data e horário da abertura da sessão para a Comissão de Licitação do Campus.

A presente licitação rege-se pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, observada a Lei n° 13.994, de 18 de setembro de 2001, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

## 1. DO OBJETO

Constitui-se como objeto da presente licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo maior oferta, a concessão do direito real de uso de espaço físico para exploração de cantina no Campus Bom Jesus da Lapa, localizado na BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória, observadas as condições indicadas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

- **1.1.** Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - 1.1.1. Projeto Básico Anexo I;
  - 1.1.2. Modelo de Proposta Anexo II;
  - 1.1.3. Modelo de Carta de Credenciamento Anexo III:
  - 1.1.4. Atestado de Visita Anexo IV
  - 1.1.5. Minuta do Contrato Anexo V



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DE ENVELOPES

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas isoladas, que atenderem aos critérios de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital
- **2.2.** É expressamente proibida a participação nesta licitação, por si ou por terceiros, de dirigentes e servidores do IFBAIANO e de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, observadas as normas que estabelecem os direitos e deveres do Servidor Público.
- **2.3.** Para participar os interessados deverão apresentar no dia e hora da abertura de sessão, conforme preâmbulo, na Sede do Campus Localizado na BR 349 Km 14 Zona Rural Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória Bom Jesus da Lapa/BA, dois envelopes distintos, **hermeticamente fechados, indevassáveis e rubricados no lacre,** conforme descrito abaixo, contendo os documentos exigidos neste Edital:
- ENVELOPE NÚMERO 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE NÚMERO 02 PROPOSTA DE PREÇOS
- **2.4.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

IFBAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2014 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL: PROPONENTE......

- **2.5.** Para manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante poderá fazer-se representar por uma única pessoa devidamente credenciada, por meio de documento hábil assinado por representante legal da empresa, acompanhado de documento de identificação do credenciado e Contrato Social da sociedade licitante, para conferência de assinaturas.
- **2.6.** Caso seja sócio-dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa, deverá este apresentar o contrato social e documento de identidade
- **2.7.** O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes inclusive para renúncia do direito de recorrer.
- **2.8.** O documento de credenciamento conforme modelo constante no ANEXO III, deste Edital ou através de instrumento público de procuração lavrado em cartório, deverá acompanhar os documentos que compõem o envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ou ser entregue diretamente à Comissão no início da sessão de abertura de envelopes.



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 2.9. A abertura do envelope habilitação ocorrerá no dia, horário e endereço indicados no preâmbulo deste Edital.
- No ato público de abertura do envelope com o documento comprobatório da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos Licitantes rubricarão o envelope contendo a proposta de preços, para posterior confirmação da sua inviolabilidade.
- A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.
- O IFBAIANO não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso daquele constante do item 2.3 e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- A abertura do envelope contendo a proposta de precos condiciona-se à observância e à conclusão das etapas do procedimento licitatório caracterizadas a seguir:
- 2.14. Declaração de Habilitação, mediante publicação no Diário Oficial Da União.
- 2.15. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante o transcurso do prazo recursal, desde que requerida através de documento escrito, dirigido a(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, ainda, nas sessões públicas de habilitação e de abertura das propostas de preços.
- Declínio, de todos os licitantes, quanto ao prazo recursal contra atos relativos à fase de habilitação, nesta hipótese a proposta de preços poderá ser aberta na mesma sessão de declaração de habilitação.
- Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da ata do resultado da habilitação no Diário Oficial da União.
- 2.18. Decisão dos recursos interpostos, se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 109 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, com suas alterações.
- Nas hipóteses dos subitens 2.17 e 2.18 a Comissão Permanente de Licitação estabelecerá a data de abertura do envelope com a proposta de preços e convocará os Licitantes para a sessão pública, por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União.
- Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- Qualquer declaração somente será feita nesta Concorrência Pública pelo próprio licitante, pessoa Física; pelo titular da empresa, seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante Carta de Credenciamento, emitida pelo Licitante com indicação do nome e documentos de identificação do credenciado (ANEXO III) ou através de procuração lavrada em cartório.
- 2.22. A participação nesta licitação implica em total aceitação dos termos deste Edital e seus anexos.
- 2.23. Os documentos de habilitação e aqueles necessários à assinatura do contrato poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- No caso de documentos sem a estipulação oficial de validade, a Comissão Permanente de Licitação aceitará aqueles emitidos até 90 (noventa) dias corridos anteriores à abertura desta licitação.
- 2.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 2.26. Não poderão participar nesta Concorrência:



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 2.26.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.26.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitações realizadas pelo IFBAIANO;
- 2.26.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enguanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.26.4. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 2.26.5. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários, professores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa.

#### 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os Envelopes Documentação e Proposta no dia, horário e local já fixados no preâmbulo, poderão ser entregues antecipadamente em relação ao dia e horário acima referenciados.
- 3.2 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.
- 3.3 Na primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada e analisada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.4 Abertos os Envelopes Documentação, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.
- 3.5 A Comprovação de regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on line*, quando da abertura dos Envelopes Documentação.
- 3.6 Havendo irregularidade no cadastramento e habilitação parcial no SICAF, após a consulta on-line, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não apresente a documentação exigida nas Condições 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8, nos termos desta Concorrência.
- 3.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação** ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.8 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação no sítio do IF Baiano.
- 3.9 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para abertura dos Envelopes Proposta.
- 3.10 As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os Envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.11 Após a abertura dos Envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos se:



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 3.12 Houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as licitantes, ao direito de interposição de recurso;
- 3.13 Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
- 3.14 Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.15 As aberturas dos Envelopes Documentação e Proposta serão realizadas em sessões públicas, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.16 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 3.17 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 3.18 Todos os documentos e igualmente as propostas serão **rubricados e analisados** pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 3.19 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos Envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os Envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.20 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 3.21 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os Envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.22 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 3.23 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração pública ou documento equivalente devidamente reconhecido em cartório, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos Envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 3.24 Entende-se por documento credencial:
  - a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
  - **b)** Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- 3.25 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.26 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos Envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;
- 3.27 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;
- 3.28 Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, as **MPE's**, como doravante serão aqui identificadas, as empresas de pequeno porte (EPP) e as micro empresas (ME), terão preferência de contratação e para tanto deverão declarar, na credencial, na documentação

\_\_\_\_\_\_\_



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

e na proposta, a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, contudo devendo comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela **Junta Comercial de seu domicílio**, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;

- 3.29 A não entrega da Declaração exigida no subitem 23.5 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Federal Complementar nº123/2006;
- 3.30 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.31 Os Envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

## 4 DA HABILITAÇÃO

- **4.1** A habilitação para a participação nesta Concorrência, para as empresas que assim optarem, compreende o cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95.
- **4.2** Para as licitantes que estiverem ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema (SICAF), deverão apresentar as documentações em cópias autenticadas em cartório competente ou apresentar suas cópias autenticadas pela Comissão, tratadas nos Artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues nos Envelopes Documentação, sequencialmente e na ordem a seguir:

#### 4.2.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigo**r devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.2.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 4.2.3 A documentação Relativa à Qualificação Técnica, limitar-se-á a:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- **b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de execução com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra;
- c) Atestado de Vistoria, fornecido pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **d)** As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, **ESTÃO** definidas no instrumento convocatório. Conforme a ordem de valores financeiros de todos os serviços das planilhas orçamentárias do edital;

#### 4.2.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b)** Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 4.3 Pessoas Físicas e Jurídicas deverão apresentar juntamente com os documentos para habilitação:

4.3.1 Declaração da inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação, de acordo com o parágrafo segundo, do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: <a href="mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br">gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br</a>

| perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a seguir:  DECLARAÇÃO  Sr(a), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)  Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° e do CPF n° DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()  |               | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO   |
|--|---------------|--|
| (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°SSP/e do CPF n° DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.  (local data)  (representante legal)  4.3.2 Em se tratando de Pessoa Jurídica, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a seguir:  DECLARAÇÃO  DECLARAÇÃO  Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()  |               | Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2012   |
| 4.3.2 Em se tratando de <b>Pessoa Jurídica</b> , declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a seguir:  DECLARAÇÃO  Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no edoc de decoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().  |               | (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° SSP/,e do CPF n° DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de |
| 4.3.2 Em se tratando de <b>Pessoa Jurídica</b> , declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a seguir:  **DECLARAÇÃO**  **DECLARAÇÃO**  **DECLARAÇÃO**  **DECLARAÇÃO**  **DECLARA, portador(a) da Carteira de Identidade no empresamenta legal o(a) considerate de la completa d |               | (local data)   |
| perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a seguir:  DECLARAÇÃO  Sr(a), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)  Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° e do CPF n° DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()  |               | (representante legal)  |
| , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°  | perigo        | oso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis)   |
| Sr(a)  |               | DECLARAÇÃO   |
|  |               | , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)  |
| noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .   |               |  |
|  | acres<br>notu | scido pela Lei n $\frac{0}{}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho rno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.   |
|  | Ress          | alva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  |
|  |               | (local e data)   |

4.3.3 **Pessoas Físicas e Jurídicas**: comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de** 



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições.

- 4.3.4 **Atestado de visita**, conforme modelo Anexo IV, o qual comprove que conheceram e avaliaram o local onde será explorada a cantina.
- 4.4 No caso de Pessoas Jurídicas, prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante.
- 4.5 No caso de Pessoas Físicas, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtida através de consulta ao sítio: www.receita.fazenda.gov.br.
- **4.6** Para **Pessoas Jurídicas**, cópia atualizada dos documentos abaixo, caso estejam com a validade vencida no Certificado de Registro Cadastral Credenciamento (CRC) emitido pelo SICAF:
- 4.6.1 Prova de Regularidade Junto a Fazenda Estadual;
- 4.6.2 Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.6.3 Prova de Regularidade junto ao INSS CND;
- 4.6.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata no domicílio do Foro da Pessoa Jurídica.
- 4.7 Os Licitantes que não possuírem o Cadastro no SICAF poderão efetuá-lo na Sede do Campus Bom Jesus da Lapa.
- 4.7.1 Os documentos necessários para o cadastro podem ser encontrados no site: <a href="http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/licitacoes/">http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/licitacoes/</a>

#### 5 DA VISTORIA

- **5.1** A licitante interessada deverá vistoriar, **até 2 (dois) dias antes da abertura da sessão**, o local onde será realizada a obra objeto desta Concorrência, por intermédio de Representante Legal ou procurador, apresentando documento de identificação, em companhia de servidores designados para esse fim.
- **5.2** A data e horário da visita deverão ser previamente agendados com Departamento de Administração de Planejamento pelo email dap@lapa.ifbaiano.edu.br.
- **5.3** A declaração de vistoria (modelo específico constante do Anexo IV deste Edital), será emitida pelo servidor responsável pela Coordenação de Suprimentos e Logística do IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, devidamente assinada e carimbada em duas vias, **até 2 (dois) dias antes da sessão pública** em horário de expediente (das 7:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h).
- **5.4** Para realização da vistoria a licitante deverá se dirigir ao Campus do IF Baiano Bom Jesus da Lapa localizado na BR 349 Km 14 Zona Rural Caixa Postal 34 CEP: 47600.000 Bom Jesus da Lapa BA

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** A proposta de preços para a ocupação do imóvel para exploração econômica espaço para cantina (Modelo Anexo II) deverá ser apresentada, para cada local em separado, em duas vias digitadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, com as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo Licitante e conterá a designação genérica desta Concorrência Pública e os dados estabelecidos a seguir:



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 6.1.1 Caracterização do Licitante, com indicação do nome da Pessoa Física ou razão social da Pessoa Jurídica e do número da carteira de identidade e do CPF da Pessoa Física e da Inscrição Municipal, Estadual e CNPJ da Pessoa Jurídica.
- 6.1.2 Valores unitário e total ofertados para a ocupação do imóvel e exploração econômica individual de espaço para cantina.
- 6.1.3 Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.
- 6.2 A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias contados da abertura desta licitação.
- **6.3** A apresentação da proposta implica na aceitação do imóvel pelo Licitante, nas condições em que o mesmo se encontra, quanto ao seu estado de conservação, benfeitorias existentes, instalações, áreas, divisas, acessos, etc., ficando desta forma o IFBAIANO isento de proceder qualquer adaptação para funcionamento do espaço destinado à Cantina, que será de inteira responsabilidade do Contratado.
- **6.4** Cada licitante apresentará somente uma única proposta, destacando o valor para cada local ou somente para o que desejar, de acordo com as exigências deste Edital.
- **6.5** Ocorrendo qualquer divergência entre o conteúdo das propostas e os termos do Edital e seus anexos, prevalecerão estes últimos.
- 6.6 Deve ser anexada à proposta relação dos lanches que serão servidos pela empresa com respectiva tabela de preços que serão praticados (tanto pessoal física/jurídica), de acordo com a realidade da região.
- 6.6.1 A tabela será utilizada apenas para análise da Administração, com intuito de verificar os preços praticados pela Contratada, não sendo a proponente desclassificada pela composição dos mesmos;
- 6.6.2 A Contratada só poderá aumentar os preços com aval da Administração e com analise de mercado.

#### 7. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Será considerado vencedor o Licitante que:

- 7.1.1 Atender a todas as exigências deste Edital;
- 7.1.2 Ofertar a proposta de maior valor para a exploração do espaço para cantina.
- 7.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
- 7.2.2 Ofertarem preços inexequíveis para exploração da cantina;
- 7.2.3 Tenham sido apresentadas por dirigentes ou servidores do IFBAIANO e de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, ainda que de forma indireta.



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

#### 8. DO EMPATE

- 8.1. Ocorrendo empate na classificação das propostas de Cessão de uso de espaço físico, a Comissão de Licitação, adotará para o desempate os procedimentos, previstos no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93.
- 8.2. Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos Licitantes empatados.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

O julgamento da presente licitação será homologado pelo Diretor Geral do Campus Bom Jesus da Lapa.

#### 10. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO IMÓVEL AO CONTRATADO

O imóvel será entregue ao contratado no estado em que se encontra. O espaço para a Cantina somente poderá ser explorado com observância das condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, e na Minuta do Contrato, Anexo V.

#### 11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

O IFBAIANO poderá, por interesse público, revogar a presente licitação no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la, caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis, que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

#### 12. DO DIREITO À PETIÇÃO (Recursos Administrativos)

- **12.1** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e demais autoridades do IFBAIANO, na aplicação deste Edital e das normas legais que o embasam, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 12.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante.
- 12.1.2 julgamento das propostas.
- 12.1.3 anulação ou revogação desta licitação.
- **12.2** Os recursos previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 anteriores terão efeito suspensivo.
- 12.3 O Licitante que considerar, nos termos da legislação que rege esta licitação, irregularidade qualquer nas exigências apresentadas, poderá solicitar a impugnação deste Edital, devendo para tanto protocolar o pedido em até 02 (dois) dias anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A eventual impugnação do Edital será formalizada por escrito direcionada à Direção Geral do Campus Bom Jesus da Lapa, mediante comunicação direta protocolada na Sede do Campus.
- **12.4** Decairá do direito a impugnar os termos deste Edital, perante o IFBAIANO, o Licitante que tendoo aceito sem objeções vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**-----**



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

#### 13 DO VALOR DA CESÃO

- **13.1** O valor total estimado do contrato é de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente a remuneração em parcelas mensais de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), conforme proposta apresentada.
- 13.2 O movimento referente da cantina diminui durante o período de férias e recessos escolares, não tendo o IFBAIANO qualquer responsabilidade sobre este fato e o que dele decorrer. Nos períodos superiores a 15(quinze) dias decorrentes de paralisações/recessos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher apenas 30% do valor total da remuneração mensal. Caso essas paralisações/recessos exceda 30 dias (ou +), fica a contratada dispensada de pagar qualquer valor à Administração naquele período.
- **13.3** A importância deverá ser recolhida, pelo CONTRATADO, aos cofres públicos, até o 5º dia útil do mês seguinte, através de GRU Guia de Recolhimento da União, com exceção ao consumo de água e energia elétrica, que deverão ser pagos pela CONTRATADA separadamente. No primeiro mês do inicio da prestação de serviço o CONTRATANTE terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para montar o espaço.
- **13.4** O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais variação do INPC acumulado.
- **13.5** A inadimplência ou mesmo atraso superior a 60 (sessenta) dias, resultará na rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, imediata devolução das dependências da cantina pelo CONTRATADO a CONTRATANTE.

#### 14 DAS TAXAS

O CONTRATADO fica obrigado a pagar todas as taxas e despesas necessárias para a exploração do espaço da cantina, que em nenhuma hipótese poderão ser repassadas ao CONTRATANTE.

#### 15 DO CONTRATO

- **15.1** A minuta do Contrato a ser assinado com a Concessionária encontra-se anexa a este Edital Anexo V.
- **15.2** É obrigatória a assinatura do termo formal de contrato pela Concessionária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação feita pelo IFBAIANO.
- **15.3** Havendo recusa da Concessionária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, poderá o IFBAIANO revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **15.4** É vedada à Concessionária a subcontratação total ou parcial da Cantina, objeto da presente licitação.

**-----**



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- **15.5** Se houver associação da Concessionária com outra empresa, assim como cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação a outrem, o contrato que advier desta Licitação só poderá ter continuidade, mediante as seguintes condições:
- 15.5.2 que o fato seja formalizado ao IF BAIANO, mediante documentos comprobatórios;
- 15.5.3 que sejam mantidas todas as condições contratuais avençadas, inclusive, as de habilitação.

#### 16 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** A concessão de direito de uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

#### 17 DOS REAJUSTES DA REMUNERAÇÃO MENSAL CONTRATADA

- **17.1** A remuneração mensal contratada será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo ou do último reajuste, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a ser fixado pelo Governo Federal.
- 17.1.2 O reajuste acima referido poderá ocorrer em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, caso haja autorização expressa do Governo Federal, por critérios a serem posteriormente definidos.

## 18 DOS ESCLARECIMENTOS

- **18.1** Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao IFBAIANO, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, BR 349 Km 14 Zona Rural Caixa Postal 34 CEP: 47600.000 Bom Jesus da Lapa BA ou por meio do endereço eletrônico via Internet, no e-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br
- **18.2** Os esclarecimentos que afetarem a elaboração da proposta serão apresentados conforme o item anterior e deverão ser apresentados até o oitavo dia útil anterior a abertura desta licitação. Sendo respondidos, ao interessado, até o terceiro dia útil anterior à mesma data.
- **18.3** Não sendo formulados, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- **18.4** As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pelo IFBAIANO serão comunicadas, por meio de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do § 4º do art. 21 da Lei 8666/93.

### 19 DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

- **19.1** Edital encontra-se disponível, com todos os seus anexos, no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa
- 14.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, situado na Rodovia BR 349, Km 14 Sentido Bom Jesus da Lapa Santa Maria da Vitória Caixa Postal 34 CEP: 47600-000 Bom Jesus da Lapa BA, no sitio www.comprasnet.gov.br, e-mail: licitacao@lapa.ifbaiano.edu.br.



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**14.2** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

BOM JESUS DA LAPA, 10 de julho de 2014.

**GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMÕES** 

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO / PREGOEIRA



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014 PROCESSO Nº 23328.000031/2014-87

#### ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ EXPLORADA A CANTINA NO INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

ITEM I - Local onde será explorado o espaço para cantina do IFBAIANO Espaço contêm piso e revestimento nas paredes; contem pia dupla; fechamento com porta de madeira e janela de vidro; com basculantes para iluminação e ventilação.

N. º médio de alunos por turno:

Manhã: 121 Tarde: 24 Noite: 61

Número médio de funcionários administrativos e terceirizados:

Manhã: 36 Tarde: 37 Noite: 8

Número médio de professores:

Manhã: 15 Tarde: 15 Noite: 5

Horário de funcionamento da escola de segunda a sexta feira:

Manhã: 7h30min às 12h00min Tarde: 13h30min às 17h30min Noite: 19h30min às 22h00min

## I – CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA CANTINA NO IMÓVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

I - A demanda total de energia elétrica dos equipamentos não poderá ultrapassar a capacidade de carga instalada. Para aquecimento dos alimentos, é necessário que se utilize ao máximo possível fornos a gás, a fim de evitar futuros problemas no cumprimento de metas determinadas pela concessionária de energia elétrica.

\_\_\_\_\_\_\_



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

Caso seja necessário o aumento de carga na rede elétrica, todo o ônus correrá por conta do cessionário da cantina. Bem assim, toda e qualquer alteração deverá ser precedida de aprovação e supervisão da Diretoria de Administração e Planejamento do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa

Todos os serviços necessários para o bom funcionamento da cantina, como reforma e/ou acréscimo de armários e prateleiras, serviços que visem ao atendimento às normas da Vigilância Sanitária, revestimento cerâmico em piso, paredes, portas e fechamentos, ficam sob a responsabilidade do cessionário da cantina sob a aprovação e supervisão do Instituto Federal Baiano.

Todas as medidas que constam no desenho da planta da cantina devem ser conferidas no local.

## II – OS ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS SERÃO, A TÍTULO E SUGESTÃO, OS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:

| ALIMENTOS E BEBIDAS  |
|--|
| Biscoitos e bolos diversos   |
| Cappuccino comum, diet   |
| Café com leite - copo descartável  |
| Cafezinho – copo descartável   |
| Frutas (maçã, pêra, ameixa, kiwi, abacaxi, etc.)   |
| Leite frio/quente – copo descartável   |
| Omeletes simples ou c/ queijo e presunto   |
| Pães (francês, batata, outros)   |
| Pão de queijo  |
| Pastel comum assado  |
| Pedaço de pizza  |
| Salada de frutas   |
| Salgados diversos  |
| Sanduíches diversos  |
| Sanduíche natural  |
| Sucos de fruta – copo descartável  |
| Chocolate quente ou frio   |
| Tortas doces   |
| Tortas salgadas  |
| Vitamina de frutas   |
| Refrescos diversos – copo descartável  |
| Refrigerante – copo ou garrafa   |
| Refeições rápidas (lasanha, canelone, espaguete, caldos, tropeiro)                                     |
| Obs.: Além dos lanches acima citados, a Contratada noderá comercializar outros produtos como: sorvetes |

Obs.: Além dos lanches acima citados, a Contratada poderá comercializar outros produtos como: sorvetes, picolés, bolachas, salgados, doces, sucos, leite e outros lanches/produtos que venham a ser requeridos pelo IF BAIANO.

# III – A PROPAGANDA DE PRODUTOS VENDIDOS NA CANTINA QUE UTILIZE FAIXAS, CARTAZES, MESAS E CADEIRAS SÓ SERÁ PERMITIDA APÓS APROVAÇÃO DA DIRETORIA DO CAMPUS.

#### IV - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

4.1 – Todas as áreas da cantina deverão apresentar limpeza e higienização eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames. Para tanto, deverá atender às seguintes especificações mínimas de serviços:



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- a) limpeza e conservação diária;
- b) varrição de áreas de ocupação, escadas, banheiros, corredores, salões de distribuição;
- c) limpeza geral e sanitização dos equipamentos e utensílios;
- d) remoção frequente e diária e acondicionamento apropriado de todo lixo da cozinha, realizando a coleta seletiva se solicitado pela Unidade;
  - e) limpeza e sanitização adequada dos recipientes e locais de acondicionamento do lixo;
  - f) limpeza semanal faxina geral;
- g) lavagem de paredes, pisos, portas, janelas (inclusive das áreas externas), coifas, câmaras, freezer, geladeiras, equipamentos etc.;
- h) a limpeza da tubulação do sistema de exaustão, ventiladores etc., será feita de acordo com a necessidade. A limpeza completa do sistema de exaustão deverá ocorrer no mínimo de 12 em 12 meses, por empresa especializada.
- 4.2 Caso se faça necessário, por identificação da Concessionária ou pela Diretoria do IF BAIANO, deverão ser realizados outros serviços para garantir a perfeita higienização.
- 4.3 Deverão ser utilizados produtos e materiais para obtenção de limpeza e higienização adequados, quais sejam: detergente concentrado neutro; detergente e secante para máquina de lavar pratos, bandejas e talheres; hipoclorito de sódio para desinfecção de bancadas, equipamentos e utensílios; sanitizante para mãos; sanitizante clorado para hortaliças e frutas; água sanitária; sapólio; papel toalha; baldes; pás; rodos; vassouras; panos de copa e cozinha; panos de chão; esponja de aço; cera; flanelas; palhas de aço; escadas; desentupidores; cestas; enceradeira; sabão em pó; álcool; sacos para lixo e outros que se fizerem necessários.
- 4.4 Os produtos deverão ser adquiridos de fornecedores idôneos, constando ficha técnica com indicações de uso, diluições, características físico-químicas, embalagens, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser biodegradáveis.
- 4.5 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e testados quando houver necessidade, conforme padrões definidos pela Concedente. O teste levará em consideração aspectos de rendimento e qualidade, verificando outras características como: produto atóxico, não poluente e não corrosivo, ação rápida, propiciar fácil enxágue, etc.
- 4.6 Os resíduos oriundos da limpeza e da produção dos alimentos deverão ser controlados pela Concessionária, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação.

#### **V - CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES**

- 5.1 A Concessionária deverá manter um programa de desinsetização e desratização periódica, preferencialmente no período de férias letivas ou de acordo com a necessidade local.
- 5.2 A Concessionária ficará responsável pela preparação do local a ser desinsetizado e desratizado, providenciando retirada de alimentos, utensílios, etc.
  - 5.3 As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão:
  - a) apresentar alvará de funcionamento expedido pelo Centro de Vigilância Sanitária;
  - b) comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.;
- c) apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente, quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com a legislação em vigor.



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## **FOTOS DO LOCAL**

## ESPAÇO - GINÁSIO DE ESPORTES









Responsável pela elaboração do Projeto JOSÉ MARIA NASCIMENTO PEREIRA Diretor de Administração e Planejamento Substituto

Aprovação do Projeto
ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Geral



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014 PROCESSO Nº 23328.000031/2014-87

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Concorrência Pública 01/2014

OBJETO: Cessão de uso de espaço físico para exploração econômica de cantina do Instituto Federal Baiano — Campus Bom Jesus da Lapa, observadas as condições do Edital e seus anexos.

Razão Social do Proponente

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

Nome do Representante Legal da Empresa

N.º da Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Nome do representante credenciado nesta licitação

Telefones do Representante credenciado nesta licitação.



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

I - VALOR PROPOSTO PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DA CANTINA NO IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA LOCALIZADO NA BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Bom Jesus da Lapa - BA.

MENSAL - R\$: (Valor por extenso) ANUAL - R\$: (Valor por extenso)

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos para a prestação dos serviços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes e

| quaisquer outras despesas que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação. Declaramos que estamos de acordo com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e que conhecemos a legislação que fundamenta esta licitação. |
|--|
| Data:  |
| Assinatura do Licitante:<br>Nome do Licitante:   |



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014 PROCESSO Nº 23328.000031/2014-87

#### ANEXO III

## **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

| NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: |
|---|
| ENDEREÇO:   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL (Pessoa Jurídica):                     |
| CNPJ (Pessoa Jurídica):                                   |
| CPF (Pessoa Física):                                      |
| REF.: Edital de Concorrência nº 01/2014 – IFBAIANO        |

## CREDENCIAL

| Pelo presente instrume | ento credenciamos o Sr(a)             | , CPF               | , Carteira de Identidade    |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| nº emitida p           | or, para acomp                        | anhar os trabalho   | os relativos a concorrência |
| de nº 01/2014 em refe  | rência, com poderes para interpor rec | ursos ou desistir o | de fazê-lo.                 |
|                        |                                       |                     |                             |
|                        |                                       |                     |                             |
| Bom Jesus da Lapa,     | de 2014.                              |                     |                             |
|                        |                                       |                     |                             |

Representante do Licitante



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014 PROCESSO № 23328.000031/2014-87 ANEXO IV

#### ATESTADO DE VISITA LOCAL

| Atestamos para fins de participação na Concorrência Nº 01/2014, do INSTITUTO FEDERAL D               |
|--|
| EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, que                                |
| empresa, com inscrição no CNP  |
| n.º por seu representante, abaixo qualificado  |
| devidamente identificado e autorizado esteve presente no prédio do CAMPUS BOM JESUS DA LAP <i>i</i>  |
| BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Bom Jesus da Lapa - BA, par   |
| conhecimento e avaliação do local designado para a exploração econômica de cantina, objeto do Edita  |
| Declara que viu, constatou e está, portanto, ciente, desde já, do padrão de qualidade mínimo exigido |
| para a instalação e respectiva operação do empreendimento.   |
|  |
| Data e local   |
| Sutu e locul   |
|  |
|  |
| Nome servidor:   |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Nome representante empresa CPF   |
|  |



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014 PROCESSO Nº 23328.000031/2014-87

#### ANEXO V

## MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*/2014

| De um lado, a <b>União</b> , por intermédio do <b>INS</b> 7 | FITUTO FEDERAL DE EDUCAÇ        | AO, CIENCIA E TECNOLOGIA – BA BOM              |
|---|---------------------------------|--|
| JESUS DA LAPA, CNPJ n°10.724.903/0006-8                     | 33, neste ato representada po   | elo Diretor Geral Pro Tempore Ariomar          |
| Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, profe             | essor, inscrito no CPF/MF sob   | nº 115.993.245-04, portador da carteira        |
| de identidade nº 5.210.681-08, expedida pel                 | la SSP/PR, designado pela Por   | taria nº 18 de 10 de fevereiro de 2010,        |
| publicada no D.O.U de 11/02/2010, em seq                    | ıüência denominada simplesr     | nente <b>Contratante</b> , e, de outro lado, a |
| empresa   | , CNPJ n°                       | , estabelecida na cidade de                    |
| , na Rua  | , que apresentou os do          | ocumentos exigidos por lei, neste ato          |
| representada pelo seu Procurador/Sócio/Ger                  | ente, <b>Sr. (a)</b>            | , inscrito no CPF/MF                           |
| sob o n°, portad  | dor da cédula de identidad      | de n°, expedida pela                           |
| , daqui por diante denominada                               | simplesmente Contratada, pe     | erante as testemunhas abaixo assinadas,        |
| celebram o presente CONTRATO, que se r                      | regerá pelas normas da Lei      | nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e            |
| alterações, tem, entre si, ajustado um contrat              | to sob as seguintes cláusulas ε | e obrigações:                                  |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoal jurídica e ou física para a concessão de uso real da área destinada à Cantina do Instituto Federal Baiano - Campus de Bom Jesus da Lapa, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus de Bom Jesus da Lapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada não poderá transferir o objeto do presente Contrato a terceiros, quer total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação nº 01/2014 – Concorrência, e a proposta do contratado constante do Processo nº 23328.000031/2014-87

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO   | UND              | QTD. |
|------|---|------------------|------|
| 01   | A prestação de serviços de elaboração e comercialização de lanches visa atender ao corpo discente, servidores e visitantes do IF Baiano Campus de Bom Jesus da Lapa enquanto presentes na Instituição;  - Caberá ao licitante vencedor explorar a Cantina promovendo a comercialização exclusiva de lanches naturais e industrializados com finalidades de atender ao Público alvo; | Serviço<br>(Mês) | 12   |



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- O licitante vencedor deverá garantir, de forma eficiente e prioritária, o atendimento à comunidade acadêmica da CONCEDENTE;
- 20% dos sanduíches/sucos comercializados devem ser elaborados de forma natural.

O valor de Referência base para a oferta de lance será de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais.

Para o julgamento da licitação considerar-se-á vencedora a proposta que oferecer MAIOR OFERTA PELA CONCESSÃO DA ÁREA DA CANTINA.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO

Os serviços serão executados no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –** Campus de Bom Jesus da Lapa, após a emissão da ou ordem de serviço.

No primeiro mês do inicio da prestação de serviço o CONTRATANTE terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para montar o espaço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com este contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da execução e qualidade serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração Pública.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, equipamentos, acessórios e fardamento aos seus comandados, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao IF Baiano Campus de Bom Jesus da Lapa ou a terceiros.
- A CONTRATADA não poderá repassar os serviços a ela adjudicados a terceiros.



BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o seguro de Responsabilidade Civil, que deverá cobrir no mínimo, as despesas, com ressarcimentos imediatos, ocasionados por possíveis danos causados a pessoas e a bens patrimoniais, móveis e imóveis do IF Baiano Campus de Bom Jesus da Lapa e de terceiros. Ao IF Baiano Campus de Bom Jesus da Lapa não caberá qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos responsáveis pela execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual adequados, além de uniformes padronizados e identificação (crachá) que deverá ser usado diuturnamente e apresentado para acesso a Instituição.
- A CONTRATADA providenciará, às suas custas, aprovação de toda e qualquer documentação exigida pelos poderes competentes dos serviços públicos, para execução dos trabalhos objeto desta licitação.
- A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do IF Baiano Campus de Bom Jesus da Lapa.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da LLC Lei de Licitações e Contratos.
- É de inteira responsabilidade do licitante a qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendolhes indenizar a qualquer cliente da comunidade do INSTITUTO FEDERAL BAIANO - Campus de Bom Jesus da Lapa, por danos causados em conseqüência da ingestão de alimentos deteriorados, comprovadamente, após sindicância administrativa.
- A CONTRATADA obriga-se a manter a área de uso geral da cantina, em perfeito estado de higiene e limpeza, cabendo-lhe a manutenção de suas instalações.
- Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível.
- Ficarão ao encargo da **CONTRATADA** todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao IF Baiano Campus de Bom Jesus da Lapa a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O proponente se submeterá a efetuar o pagamento mensal dos gastos sobre o valor da concessão de direito de real de uso, durante o período de exploração da mesma, com exceção ao consumo de água e energia elétrica. O pagamento será efetuado em até 5º dias após a execução dos serviços na conta do Instituto Federal baiano — Campus de Bom Jesus da Lapa, via GRU — Simples pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O referido contrato deverá ser reajustado anualmente através do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getulio Vargas

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia \*\*/\*\*/2014.



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, em caráter experimental, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses a critério da Administração.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa moratória pelo atraso de 0,5% ao dia;
- c) Multa compensatória de 2% pelo inadimplemento parcial do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- d) Multa compensatória de 20% pelo inadimplemento total do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- e) Multa de 2% (dois por cento), (a critério da administração pode aumentar até 5%), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano- Campus de Bom Jesus da Lapa, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos previstos no Art. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições das leis 8.666/93, 10520/02 e decreto 5.450/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CREDITO

A despesa com a execução da presente licitação correrá à Conta Econômica 339039, SERVIÇOS, Programa de Trabalho 12363106229920029, Fonte de Recursos 0112000000 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

A observância do Artigo 65 da Lei n°. 8.666/93, a contratante poderá alterar com as devidas justificativas o presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é o da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa - Bahia..

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas também signatárias.

| Bom Jesus da Lapa -BA, |
|------------------------|
|                        |
|                        |
| Contratante:           |
|                        |
|                        |
| Contratada:            |
|                        |
| Testemunhas:           |
|                        |
|                        |
| C.P.F                  |
| C.P.F                  |
|                        |
|                        |
| C.P.F                  |